



**LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do Município de Icém, e dá outras providências”.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que o Vereador **ROGÉRIO DE SOUZA BORGES** apresentou, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - As unidades de saúde da rede pública do Município de Icém ficam obrigadas a dar publicidade da relação dos(as) médicos(as) plantonistas.

**Parágrafo único:** A relação dos(as) médicos(as) deverá constar em um painel a ser fixado no “hall” de entrada das unidades de saúde, em local visível, contendo:

- 1 - nome completo dos profissionais, com número de inscrição no CRM e especialidade;
- 2 - horário de início e término da escala de cada profissional;
- 3 - nome do diretor técnico responsável da unidade de saúde;
- 4 - informação da presença ou ausência dos(as) médicos(as) plantonistas;
- 5 - número do telefone ou outro canal de contato da Ouvidoria da Prefeitura Municipal;
- 6 - orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

**Art. 2º** - A relação dos(as) médicos(as) plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.



**Art. 3º** - Em caso do descumprimento da presente Lei poderá o usuário do serviço público fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor técnico responsável pela unidade de saúde e/ou por meio de canal de contato da Ouvidoria da Prefeitura Municipal.

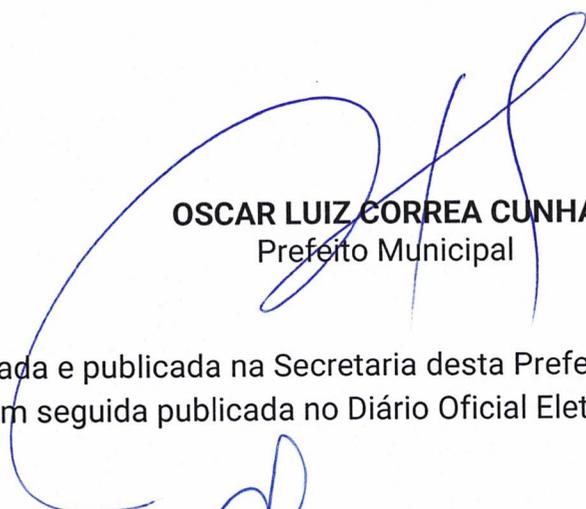
**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que for necessário, por meio de Decreto Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se e quando necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de agosto de 2024.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



**JOÃO ROMERO NETO**  
Coordenador de Recursos Humanos